



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIII

FORTALEZA, 24 DE JANEIRO DE 2006

Nº 13.253

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 11956 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural da Escola Jesus Maria José, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO IMÓVEL DA ESCOLA JESUS MARIA JOSÉ, situada na esquina da Rua Coronel Ferraz com Av. Santos Dumont, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os munícipes de Fortaleza. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11957 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural do Prédio do Náutico Atlético Cearense, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO PRÉDIO DO NÁUTICO ATLÉTICO CEARENSE, localizado na Av. Abolição, 2727, Meireles, tendo em vista o alto valor histórico-cultural do referido imóvel, portador de inelutável referência à identidade e à memória da sociedade fortalezense. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11958 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural dos prédios tombados pelo Estado do Ceará localizados no Município de Fortaleza, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o tombamento municipal de todos os imóveis tombados pelo Estado do Ceará na circunscrição do Município de Fortaleza, a seguir especificados: Secretaria da Fazenda, Rua Alberto Nepomuceno, nº 02; ANTIGA CADEIA PÚBLICA (Centro de Turismo), Rua Senador Pompeu, 350; FAROL DO MUCURIBE; ESTAÇÃO JOÃO FELIPE, Rua Dr. João Moreira, s/n; PALACETE CEARÁ (Caixa Econômica Federal da Praça do Ferreira), Rua Floriano Peixoto, 570; PALÁCIO DA LUZ (Academia Cearense de Letras), Rua do Rosário; IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, PRAÇA DOS LEÕES (General Tibúrcio); Praça General Tibúrcio (Praça dos Leões); Solar Fernandes Vieira (ARQUIVO PÚBLICO), Rua Senador Pompeu, 648; ANTIGA ESCOLA NORMAL (atual Sede do IPHAN), Rua Liberato Barroso, 525; BANCO FROTA GENTIL, Rua Floriano Peixoto, 326; SOCIEDADE UNIÃO CEARENSE (Antiga SUCAP/Coelce), Rua João Moreira, 143; SOBRADO DO DOUTOR JOSÉ LOURENÇO, Rua Major Facundo, 150; GALPÕES DA REFFSA (Extensão do Conjunto da Estação João Felipe), Rua 24 da Maio, s/n. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11959 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural do Edifício do Ideal Clube, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO IMÓVEL IDEAL CLUBE, situado à Avenida Monsenhor Tabosa, nº 1.381, Meireles, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os munícipes de Fortaleza. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **